

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SDM

DIRETORIA DE RECURSOS NATURAIS E GESTÃO AMBIENTAL - DIMA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - GEHID

**PLANO INTEGRADO DE RECURSOS HÍDRICOS DA  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TUBARÃO E  
COMPLEXO LAGUNAR**

**VOLUME I**

**ATIVIDADES PRELIMINARES**

**TOMO I**

**USO DO SOLO E COBERTURA VEGETAL**

**FORMAS E PROCESSOS ASSOCIADOS À DINÂMICA FLUVIAL**

**POTENCIAL EROSIVO**

**BIOTA AQUÁTICA**

**CARACTERIZAÇÃO CLIMÁTICA DA REGIÃO**

**DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DAS DEMANDAS HÍDRICAS**

**DIAGNÓSTICO DA DINÂMICA SOCIAL DA REGIÃO**

**ALTERNATIVAS DE COMPATIBILIZAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES E DEMANDAS  
HÍDRICAS NOS ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS**

**APOIO FINANCEIRO:**

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**MMA / SRH**

**Florianópolis - 2002**



## I INTRODUÇÃO

O atendimento das demandas de água para os diversos usos, depende não só de aspectos quantitativos, mas também dos aspectos de qualidade. Embora a sociedade tenha demonstrado uma crescente preocupação em relação aos recursos hídricos, sabe-se que uma parcela significativa das pessoas erroneamente tem o conceito de disponibilidade ilimitada de água.

Além disso, em que pese as inúmeras campanhas de educação ambiental, patrocinadas pelos órgãos institucionais e pela própria sociedade, a “noção” de que a agressão ao recurso hídrico local se propaga e atinge o usuário à jusante ainda é muito tênue. Posto este cenário, gerir os recursos hídricos constitui-se nos últimos tempos num dos maiores desafios da sociedade. Neste sentido, a legislação de recursos hídricos evoluiu, do Decreto Presidencial Nº 24.643 (Código das Águas, 1934) para a lei Nº 9.433 de Janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos. No Estado de Santa Catarina, a Política de Recursos Hídricos também já existe, via Lei Nº 9.748 de 30 de Novembro de 1994.

A Política Nacional de Recursos Hídricos, por sua vez, apresenta no seu Art. 5º como instrumentos de gestão: (i) os Planos de Recursos Hídricos; (ii) o enquadramento dos corpos d’água em classes preponderantes de uso; (iii) a outorga dos direitos de uso da água; (iv) a cobrança pelo uso de recursos hídricos; (v) a compensação a municípios e o (vi) sistema de informações sobre recursos hídricos. Os Planos de Recursos Hídricos, são por definição da lei, “planos diretores que visam fundamentar e orientar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos”. Enfim, sem os planos não será efetivado o que preconiza a política nacional de recursos hídricos e os processos de enquadramento de uso, outorga e cobrança pelo uso da água não se efetivam.

O presente diagnóstico, fará parte do PLANO INTEGRADO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TUBARÃO E COMPLEXO LAGUNAR. Refere-se aos aspectos de: Uso do Solo e Cobertura Vegetal; Formas e Processos Associados à Dinâmica Fluvial; Potencial Erosivo; Biota Aquática; Caracterização Climática da Região e; Diagnóstico e Prognóstico das Demandas Hídricas.

O trabalho é coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Diretoria de Recursos Naturais e Gestão Ambiental através da Gerência de Gestão dos Recursos Hídricos, SDM/DIMA/GEHID - Órgão Central do Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina. Recentemente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente também realizou o Diagnóstico dos Recursos Hídricos e Organização dos Agentes da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar (SDM, 1998). Este trabalho, apresenta a caracterização de aspectos fisiográficos, socioeconômicos, agroclimáticos, hidrológicos e hidrogeológicos, enfim, compõe com o presente estudo a total caracterização dos recursos hídricos da bacia.